

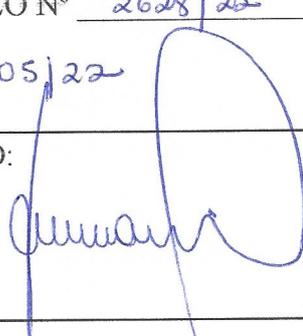


As Comissões

## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

### “CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

MOÇÃO Nº 09

<b>ASSUNTO:</b>  MOÇÃO DE REPÚDIO para todo e qualquer ato de violência cometido contra as mulheres;	PROTOCOLO Nº <u>2628/22</u> DATA <u>27/05/22</u> DESPACHO: 
--	---

SENHORES VEREADORES,

Apresentamos aos nobres pares a presente MOÇÃO DE REPÚDIO contra todo e qualquer ato de violência cometido contra as mulheres;

Repudiamos qualquer ato de agressão, física, psicológica ou sexual, cometido contra as mulheres e o bárbaro ato do feminicídio.

**Considerando** dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) e parceiros, ao longo da vida, uma em cada três mulheres em todo mundo, cerca de 736 milhões, é submetida à violência física ou sexual por parte de seu parceiro ou violência sexual por parte de um não parceiro, infelizmente esse é um número que permaneceu praticamente inalterado na última década.

A OMS e parceiros alertam que a pandemia da Covid-19, aumentou a exposição das mulheres à violência em razão de medidas como lockdowns e interrupções de serviços essenciais.

**Considerando** dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública nos Anuários de 2020 e 2021, foram registrados 3.913 casos de mulheres assassinadas no país, indicando que 34,5% do total de assassinatos de mulheres foi considerado como feminicídio pelas polícias civis estaduais. O número de ligações de emergência à Polícia Militar (190) referentes às situações relacionadas com violência doméstica, apontaram um crescimento de 16,3%, foram ao menos 694.131 ligações relativas à violência doméstica, o que significa que a cada minuto de 2020, 1,3 chamadas foram de vítimas ou de terceiros pedindo ajuda em função de um episódio de violência doméstica contra a mulher.

---



## **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

### **“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”**

Entre as mais constantes violações dos Direitos Humanos das Mulheres, está a mais extrema, o feminicídio.

Criada no ano de 2015, a Lei Federal 13.104/15, popularmente conhecida como a Lei do Feminicídio, alterou o Código Penal brasileiro, incluindo como qualificador do crime de homicídio, o feminicídio e o colocou na lista de crimes hediondos, com penalidades mais altas. O crime de homicídio prevê pena de seis a 20 anos de reclusão, mas quando for caracterizado feminicídio, a punição parte de 12 anos de reclusão.

**Considerando** dados do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH), uma comparação feita entre 83 países, o Brasil tristemente ocupa o 5º lugar no ranking mundial de feminicídio.

Para qualquer denúncia além do número 190 (Polícia Militar), existe o número 180 (Central de Atendimento à Mulher), o serviço registra e encaminha denúncias de violência contra a mulher aos órgãos competentes, além de fornecer informações sobre os direitos da mulher, como os locais de atendimento mais próximos e apropriados para cada caso.

A violência contra as mulheres é uma consequência histórica de desigualdade de gênero estabelecida na sociedade, porém, está mais que na hora de dismantelar esse pensamento retrógrado, começando por condições e oportunidades iguais para que deste modo toda mulher possa ter sua independência financeira e não necessite de ninguém.

**Considerando** os casos que vem acontecendo atualmente nos municípios vizinhos, entendemos que esse é um assunto de suma importância para ser debatido, compreendido e que assim busquemos encontrar soluções para darmos um passo a frente para que toda mulher possa se sentir segura e que tenha condições iguais de oportunidade no mercado de trabalho, valorizando todos seus direitos e todos seus trabalhos prestados para a sociedade.

Desta forma, apresentamos a presente moção de repúdio contra todo e qualquer ato de violência contra a mulher.

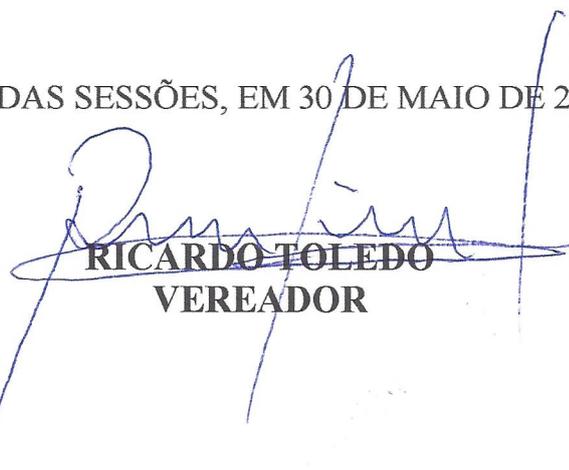
---



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

SALA DAS SESSÕES, EM 30 DE MAIO DE 2022

  
**RICARDO TOLEDO**  
**VEREADOR**

  
**ÀS COMISSÕES**  
**em 30/05/22**  
**Presidente**

